

Estudo de Impacte Ambiental (Relatório Síntese)	NNAIA - 282
Indústria extrativa da Terra das Freiras	Designação
Ana Gomes (Geóloga); Fernando Cabral (Engenheiro de Minas); Rute Sousa (Arquiteta Paisagística)	Equipa técnica
Decreto-lei n.º 186/90, de 6 de junho Decreto Regulamentar n.º 38/90, de 27 de novembro	Enquadramento Legal
A pedreira localiza-se a 200 m do km 93 da EN 370, que liga Santiago do Escoural a Évora.	Localização
<p>O projeto prevê a ampliação de uma exploração de inertes, de 4,5 ha para 11,9 ha, prevendo-se um aumento da capacidade de produção, numa primeira fase, correspondente aos primeiros seis meses, para 300 000 toneladas.</p> <p>O material a explorar são rochas metamórficas carbonatadas (calcários e dolomites cristalinos), destinadas à produção de britas para construção civil, de diversa granulometria (5 tipos).</p> <p>A ampliação da pedreira prende-se com a necessidade de inertes para a pavimentação da construção da autoestrada Lisboa-Caia.</p>	Finalidade
<p>A pedreira denominada “<i>Terra das Freiras</i>” encontra-se em atividade desde os anos setenta do século passado. A sua exploração consiste no desmonte, a céu aberto com recurso a explosivos, dos blocos pétreos, por degraus direitos de dez metros de altura. Prevendo-se que, no final do tempo de vida útil de exploração da pedreira – 28 anos – esta atinja os 40 metros de profundidade.</p> <p>Anexo à pedreira existe uma instalação de britagem e classificação de inertes.</p>	Características do projeto
<i>Descritor património arquitetónico e arqueológico</i>	
<p>O descritor refere a consulta à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e o IPPAR, para uma possível identificação de valores culturais.</p> <p>Registou-se, a cerca de 400 m a sudoeste da pedreira, na Herdade do Sal, a Gruta do Escoural (Monumento Nacional), e a 600 m, no mesmo sentido, o “lagar de Cima”, classificado como Imóvel de Interesse Público.</p>	Caracterização da situação de referência
<p>A existência de uma estação arqueológica, nas proximidades da pedreira, atribui à zona potencial para ocorrência de valores patrimoniais.</p> <p>A eventual destruição de valores arqueológicos é considerada um impacte negativo potencialmente significativo, nomeadamente, pelas explosões provocadas pela exploração.</p>	Identificação de impactes
<p>Considerando os impactes previstos recomenda-se:</p> <p>a) Realização de um levantamento arqueológico sistemático à medida que se efetue a exploração, ou o acompanhamento regular da evolução da exploração no sentido de assegurar a deteção atempada de potenciais valores, sendo então necessária a articulação da Lusobritas com o IPPAR;</p>	Medidas de minimização

<p>b) Imediata paragem dos trabalhos no caso de eventual aparecimento de vestígios arqueológicos e sua comunicação às autoridades competentes, nomeadamente ao IPPAR, de acordo com a legislação em vigor;</p> <p>c) Integração e possível recuperação do forno de cal existente nesta área, denotador de uma certa antiguidade e que confirma a exploração de inertes, neste local, de longa data.</p>	
---	--

Resumo Não Técnico

<p>No Sumário são referidas as estações arqueológicas existentes nas proximidades, referindo a área como “<i>zona com potencial valor</i>” (pág. 9) patrimonial. Contam as medidas de salvaguarda definidas para evitar qualquer possível impacte negativo.</p>	<p>Património arquitetónico e arqueológico</p>
--	--

Relatório da Consulta Pública

<p>A consulta pública decorreu durante 25 dias, entre 24 de maio e 29 de junho de 2005.</p>	<p>Período</p>
<p>Foram recebidos quatro pareceres: (i) Câmara Municipal de Montemor-o-Novo; (ii) Instituto Português do Património Arquitetónico e Arqueológico; (iii) Zona Florestal da Planície Central Alentejana e (iv) Instituto Geológico e Mineiro.</p>	<p>Pareceres</p>
<p>Parecer do IPPAR, no âmbito da Consulta Pública (of. 525/95, de 13 de junho):</p> <p>a) O impacte previsível, mas dificilmente avaliável, sobre a Gruta do Escoural provem fundamentalmente da possibilidade de grandes reventamentos de explosivos para exploração da pedra poder de algum modo afetar a estabilidade da gruta. Deverá pois condicionar-se a respetiva exploração a níveis de segurança razoáveis.</p> <p>b) Um outro aspeto não menosprezável, tem que ver com o impacte paisagístico. Tratando-se de uma zona com potencialidades turísticas, se não forem tomadas as medidas de reposição da paisagem previstas no respetivo Plano de Reposição Paisagística, esse facto não deixará de se revelar extremamente negativo para o futuro daquela zona.</p> <p>c) Finalmente, recomenda-se a conservação de um forno de cal antigo existente no local associado à própria exploração da pedra, como um elemento cultural interessante relativo à memória de uma atividade antiga, típica da região.</p>	<p>Conteúdos</p>

Parecer da Comissão de Avaliação

<p>Dr. André Matoso (Coordenação) - Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo; Eng.^a Helena Alves - Instituto da Água; Dr. Carlos Albuquerque - Instituto da Conservação da Natureza; Eng.^a Rita Alves - Instituto de Promoção Ambiental.</p>	<p>Entidades e representantes</p>
<p>A Comissão pronuncia-se considerando a caracterização do Património Cultural “bastante incompleta e sem objetividade, visto não terem sido efetuadas quaisquer análises das possíveis consequências nos valores</p>	<p>Conteúdos</p>

patrimoniais classificados (Gruta do Escoural e lagar de Cima) das vibrações provocadas pela utilização de explosivos no desmonte as massas minerais. A CA considera grave esta omissão.” (Pág. 6)

É emitido PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

Condições a constar da licença a emitir pela DRIE Alentejo, ficando o órgão da Administração Pública responsável pela fiscalização técnica de pedreiras em matéria de Ambiente (DRARN Alentejo) cometida da obrigação quanto ao seu acompanhamento periódico:

- a) Cumprimento das medidas preconizadas no EIA;
- b) O proponente terá de demonstrar que a utilização de explosivos no processo de desmonte, não colocará em risco a integridade da gruta do Escoural.

Assim, deverá ser instalado pelo proponente um sismógrafo junto aquela estação arqueológica, para registo contínuo de vibrações provocadas pelas pegas de fogo (desmonte com explosivos), até ao final da exploração.

A sua instalação e início de funcionamento deverão ser prévios ao licenciamento. Os valores das medições efetuadas deverão ser enviados periodicamente para a entidade fiscalizadora desta atividade (DRIE Alentejo), a qual posteriormente dará conhecimento à DRARN Alentejo.

Medidas de Minimização e recomendações a cumprir (indicação das medidas de minimização mais relevantes preconizadas no EIA):

- a) Imediata suspensão dos trabalhos no caso de eventual aparecimento de vestígios arqueológicos e sua comunicação às autoridades competentes (IPPAR);
- b) Conservação do antigo forno de cal localizado próximo da entrada da pedreira, no limite sul.

Declaração de Impacte Ambiental

Declaração de Impacte Ambiental, datada de 16 de agosto de 1995

Conteúdo

Emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das Condições, Medidas de Minimização e Recomendações constantes do parecer da CA.

Bibliografia

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO ALENTEJO (1995) – *Parecer da Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Ampliação da Pedreira Terra das Freiras (Escoural – Montemor-o-Novo)*. 11 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

Documentação

ÉVORA. Instituto Português do Património Arquitetónico e Arqueológico. Direção Regional. Ofício 525/95. 1995-06-13. Estudo de Impacte

Ambiental da "Pedreira da Terra das Freiras". Escoural (Montemor-o-Novo). Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

GOMES, Ana; CABRAL, Fernando; SOUSA, Rute (1995) – *Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira da Terra das Freiras*. 89 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

GOMES, Ana; CABRAL, Fernando; SOUSA, Rute (1995) – *Sumário do Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira da Terra das Freiras*. 13 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL (1995) – *Relatório da Consulta do Público – EIA da Pedreira da Terra das Freiras*. 9 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

PORTUGAL. Ministério do Ambiente e Recursos Naturais. Gabinete da Ministra. Ofício MARN/5044/95/4926. 1995-08-16. Processo de AIA: "Processo de Ampliação da Pedreira Terra das Freiras". Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.